



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - DAPE**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2018 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

**HOMOLOGAÇÃO DOS DISCENTES INSCRITOS NO PROCESSO ELEITORAL
DE ESCOLHA PARA REPRESENTANTES DISCENTES NOS ÓRGÃOS DOS
COLEGIADOS – UEMASUL/2018**

A COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS, por meio da DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE torna público a homologação dos discentes dos cursos de graduação da UEMASUL, inscritos no processo eleitoral para representantes que comporão os órgãos colegiados, nos Conselhos Universitário - CONSUN, Conselho Estratégico - CONEST e Conselhos de Centro - CONCENTRO, para o mandato de um ano, nos termos da legislação vigente. Segue a lista de inscritos:

CONSUN

Matrícula	Nome
201520644	Abel Ferreira Melo Neto
201430600	Jossimara Ferreira Damascena
201763081	Maria Rebeca Sousa Oliveira
201417180	Ray Sousa Alves Miranda

CONEST

Matrícula	Nome
201762979	Lorena Santiago

CONCENTRO

Matrícula	Nome
201607846	Ana Paula Cruz Rosso
201507232	Diego Freire Almeida
201748380	João Carlos Alcântara Sousa
201622397	Jorge Clemerson Sousa Costa
201763134	Lucas Carvalho Silva
201417180	Ray Sousa Alves Miranda





De acordo com o **EDITAL N° 07/2018 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL** - item 7 que fala da:

7. CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será compreendido entre **as 08:00h do dia 20 de abril de 2018 até as 20:00h do dia 27 de abril de 2018.**

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 14.1, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências da UEMASUL, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 22:00h do dia 27 abril de 2018.

7.4. Qualquer dano ao patrimônio da UEMASUL, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

7.6. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos Campi da UEMASUL;
- c) utilizem recursos financeiros e materiais da UEMASUL, DCE, Centros Acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou instituições governamentais ou não governamentais.
- d) Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências dos Campi da UEMASUL.

Imperatriz (MA), 20 de abril de 2018.

Profa. Ma. Regina Célia Costa Lima

Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

VISTO:

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes

Reitora

